



new sign
R
12R

Junta de Freguesia do Porto da Cruz

Regulamento

Apoio ao Associativismo do Porto da Cruz

Preâmbulo

A Freguesia do Porto da Cruz reconhece o papel fundamental das associações, clubes, coletividades e instituições locais na promoção do desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da comunidade. O movimento associativo constitui um importante instrumento de participação cívica, preservação das tradições locais, dinamização cultural e promoção do bem-estar da população, contribuindo de forma decisiva para a identidade e coesão social da freguesia.

Neste contexto, a Junta de Freguesia do Porto da Cruz entende ser essencial estabelecer regras claras, transparentes e proporcionais para a atribuição de apoios às entidades associativas, adequando-os à realidade financeira e logística da autarquia e garantindo uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto e Lei Habilitante

1 — O presente regulamento estabelece as normas e critérios de atribuição de apoios financeiros, materiais, logísticos e humanos pela Junta de Freguesia do Porto da Cruz às associações e demais entidades sem fins lucrativos.

2 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, seguindo as regras impostas pelos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 e de acordo com a al. f), n.º 1 do Artigo 9.º, bem como as alíneas o) e v) do n.º 1 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º - Princípios Orientadores

A atribuição de apoios rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Interesse público, privilegiando iniciativas com impacto direto na comunidade do Porto da Cruz;
- b) Transparência e proporcionalidade, assegurando uma distribuição equilibrada e adequada à disponibilidade financeira e logística da Junta de Freguesia;
- c) Responsabilização, devendo os apoios ser utilizados exclusivamente para os fins aprovados;
- d) Comparticipação, entendendo-se que os apoios da Junta constituem um complemento ao esforço das associações;
- e) Valorização do associativismo local;
- f) Sustentabilidade financeira da autarquia.

Artigo 3.º - Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios as entidades sem fins lucrativos que:



versão
P
RR

Junta de Freguesia do Porto da Cruz

Regulamento

Apoio ao Associativismo do Porto da Cruz

- a) Tenham sede na Freguesia do Porto da Cruz;
 - b) Tenham a situação regularizada perante a AT e a Segurança Social.
- 2 — Excecionalmente, poderão ser apoiadas entidades sedeadas fora da freguesia, desde que as suas atividades tragam benefício direto, relevante e comprovado para a população do Porto da Cruz, mediante parecer fundamentado da Junta.

CAPÍTULO II

Tipologias de Apoio

Artigo 4.º – Natureza dos Apoios

- 1 — Os apoios podem revestir as modalidades:
- a) Apoio à atividade regular;
 - b) Apoio a eventos e atividades pontuais;
 - c) Apoio ao investimento;
 - d) Apoio à beneficiação de instalações;
 - e) Apoio logístico e técnico.
- 2 — A definição dos apoios depende da análise das candidaturas e da disponibilidade da Junta.
- 3 — A apresentação de candidatura não confere direito automático à atribuição.

CAPÍTULO III

Candidaturas e Avaliação

Artigo 5.º – Procedimentos de Candidatura

- 1 — As candidaturas para apoio anual e investimentos previsíveis devem ser apresentadas entre 1 e 31 de outubro do ano anterior.
- 2 — As candidaturas podem ser entregues presencialmente ou por email.
- 3 — Os pedidos devem referir a natureza a qual se destina, prevista nas alíneas a) a e), do artigo 4.
- 4 — Os pedidos de apoio pontual devem ser submetidos com 30 dias de antecedência.
- 5 — A receção não vincula a Junta à atribuição de apoio.
- 6 — No primeiro ano de aplicação, a Junta pode fixar prazo excecional por deliberação.

Artigo 6.º – Critérios de Avaliação

Na apreciação serão considerados, o impacto, o nº de beneficiários, a preservação de tradições, o envolvimento de jovens/seniores, a inovação, historial, colaboração com a Junta e valorização do Porto da Cruz.



Handwritten signature and initials: "m. Silva", "P", "RR".

Junta de Freguesia do Porto da Cruz

Regulamento

Apoio ao Associativismo do Porto da Cruz

Artigo 7.º – Atribuição e Execução dos Apoios

- 1 — A atribuição compete à Junta, sob proposta do Presidente.
- 2 — Os apoios financeiros podem ser pagos de uma só vez ou em prestações.
- 3 — Para investimento pode ser exigida apresentação de faturas.
- 4 — A cedência de recursos depende da disponibilidade da Junta.
- 5 — A Junta reserva-se o direito de limitar, reduzir ou suspender os apoios.
- 6 — Em caso de constrangimento, pode não atribuir apoios num determinado período.
- 7 — Os montantes máximos de apoio por tipologia, bem como o calendário de pagamentos, são fixados anualmente por deliberação da Junta, no âmbito da aprovação do Orçamento. A atribuição fica sempre condicionada à disponibilidade de tesouraria.

Artigo 8.º – Audiência Prévia e Reclamação

- 1 — Das decisões de indeferimento cabe reclamação para a Junta no prazo de 10 dias úteis.
- 2 — A decisão final é proferida no prazo de 30 dias e é definitiva no âmbito da Junta.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Obrigações

Artigo 9.º – Publicidade dos Apoios

- 1 — As entidades devem mencionar o apoio da Junta em todas as ações de divulgação.
- 2 — A referência deve incluir “Apoio: Junta de Freguesia do Porto da Cruz” ou o brasão.

Artigo 10.º – Fiscalização e Incumprimento

- 1 — A Junta pode solicitar comprovativos da aplicação dos apoios.
- 2 — O incumprimento confere à Junta o direito de suspender, cancelar ou exigir devolução.
- 3 — A decisão será comunicada por escrito, podendo ser concedido prazo para regularização.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 11.º – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 12.º – Entrada em Vigor



Junta de Freguesia do Porto da Cruz
Regulamento
Apoio ao Associativismo do Porto da Cruz

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação legalmente obrigatória e aprovação pela Assembleia de Freguesia, a 18 de junho de 2026, a reunião ordinária.

Porto da Cruz, 02 de junho de 2026
O Presidente,



(João Paulo Marques Mendes)

A Secretária,



(Helena Paula de Agrela Campos)

O Tesoureiro,



(Duarte Gil Caldeira Fernandes)

A Presidente da Assembleia,



(Vera Sofia Lemos Giesta da Silva)

A 1º Secretário,



(Mónica Dalila Mendonça Carvalho)



Junta de Freguesia do Porto da Cruz
Regulamento
Apoio ao Associativismo do Porto da Cruz

O 2º Secretário,



(Carlos Ronaldo Freitas Ramos)